



Relatório e parecer da Comissão de Controle Interno sobre as contas de governo do Poder Executivo Municipal, relativo ao Exercício de 2019, nos termos da Resolução nº1099/2018, artigo 2º, III, “B”.

O Órgão de Controle Interno do Município de Chuvisca/RS vem apresentar relatório e parecer sobre as contas de governo do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2019, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso III, letra “b” da Resolução nº 1099/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 233/2001, regulamentada pelo Decreto nº. 218/2001.

Durante o exercício financeiro de 2019 os trabalhos da Comissão de Controle Interno foram conduzidos de acordo com o Plano de Trabalho, abrangendo as seguintes atividades:

- a) Fiscalização contábil, financeira e orçamentária, no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos;
- b) Acompanhamento da contabilização dos bens adquiridos no curso do exercício, nas contas patrimoniais respectivas. Quanto ao lançamento no controle patrimonial, este foi concluído e conferido pelo setor responsável e está em conformidade com o exigido pelos dispositivos legais vigentes;
- c) Análise das atividades atinentes ao controle de frotas com verificação por amostragem do controle de veículos e máquinas;
- d) Acompanhamento do desempenho mensal nos demonstrativos dos gastos constitucionais em MDE, FUNDEB e ASPS, também a despesa com pessoal, verificou-se a tempestividade das prestações de contas e ao atendimento da Lei nº 9755. Verificação dos trabalhos executados no setor de tesouraria através de amostragem de documentos. No setor de recursos humanos foram realizados testes de pessoal por amostragem. No setor de Compras e Licitações, verificou-se a modalidade adotada nas compras e serviços frente à Legislação 8.666/93.
- e) Em relação ao disposto no artigo 21 da Lei do FUNDEB, conforme dados contábeis fica evidenciado que no próximo exercício será necessário investir a diferença de saldo conforme prevê o artigo 21 supra citado.
- f) Analisou-se a gestão dos recursos vinculados à MDE, realizou-se avaliação nas Escolas municipais abrangendo documentação e trabalhos executados, o controle e distribuição da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Controle Interno

merenda escolar e material de limpeza das escolas municipais, e que fora cumprido o exigido pelo artigo 212 da Constituição Federal;

g) Na Secretaria da Saúde foi realizado acompanhamento mensal das atividades desenvolvidas e do estoque de medicamentos da farmácia municipal, onde constatamos que em alguns períodos houve falta de medicamentos devido a atrasos na entrega pelas empresas responsáveis. Ocorreu a implantação e envio de informações do E-sus, cumprindo as normas em vigor sobre a matéria, o qual se resolveu no final do exercício.

h) Em relação às despesas realizadas com recursos próprios, este conforme dados contábeis, orçamentários e financeiros, apresentou desequilíbrio financeiro;

i) Na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente foi realizado acompanhamento mensal e anual das atividades e serviços desenvolvidos pelos departamentos de Agricultura e Meio Ambiente. Constatamos que as situações evidenciadas nos exercícios anteriores em parte continuam ocorrendo, como excesso de deslocamento de frota, gerando desgaste e alto consumo de combustíveis, descontrole referente a diários de bordo e outros.

j) Na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, foi verificado o controle de materiais consumidos, controle de horas máquinas e quilômetros por veículos, consumo de combustível e a análise das atividades desenvolvidas, porém, constatamos a má conservação de veículos e máquinas desta unidade, falta de controle da frota gerando alto dispêndio de recursos públicos.

l) Na Secretaria de Assistência Social, constata-se pelos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários que, foram aplicados os recursos de forma a atender as necessidades da população, bem como, os de caráter obrigatórios referentes a recursos com vinculação específica.

m) No exercício de 2019, o sistema de custos evidenciou a aplicação dos recursos públicos, para que a população pudesse acompanhar onde estão sendo aplicados tais gastos, evidenciando, por exemplo: despesas com diárias, materiais, despesas por veículos e máquinas, sendo discriminado por tipo de gasto, de forma bimestral ou período que for solicitado o relatório, para que auxilie na tomada de providências e decisões dos gestores de cada pasta e do gestor municipal, bem como, do poder legislativo que foi abrangido pelo sistema ora citado.

n) Em relação a capacitação dos servidores e agentes públicos, constatamos a necessidade de implementação de plano operacional de capacitações, o qual deverá ser recomendado ao chefe do poder executivo, para no próximo exercício entrar em operação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Controle Interno

Parecer:

Em nossa opinião, tendo em vista a documentação da execução orçamentária e financeira, com base nos valores relevantes gerados pela Contabilidade que servem para a elaboração dos relatórios de gestão, oriundos de fatos contábeis registrados de todas as operações por sistema próprio e sistema de custos, conclui-se que estes representam adequadamente sobre a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Município, o município apresentou desequilíbrio financeiro nos recursos 001 – Livre, 020 – MDE e 040 – ASPS, os quais devem ser reconduzidos ao equilíbrio no próximo exercício conforme prevê a legislação sobre a matéria em vigor. Sabendo-se que no recurso 0020 – MDE este poderá ser reequilibrado com melhor gestão no momento da geração da despesas, através de acompanhamento mensal de saldo financeiro e otimização da utilização de outras fontes que não 0020 – MDE. Quando ao recurso 0040 – ASPS o mesmo deve passar por avaliação da geração de despesas e acompanhamento mensal, e em relação ao recurso 001- Livre este em sua maior totalidade seu déficit financeiro é originado por precatórios, e despesas que necessitam de maior controle como gastos com combustíveis, manutenção de frotas e vias, folha de pagamento entre outros. Sendo assim decidimos por emitir parecer favorável a execução dos recursos do exercício de 2019, e pela emissão de recomendação ao chefe do poder executivo para que tome medidas para o reequilíbrio dos referidos recursos no exercício seguinte.

Chuvisca/RS, 28 de Janeiro de 2020.

VANESSA HOLZ WASKOW ABDALA
Presidente da Comissão de Controle Interno

LISIANE MUNCHOW DOS SANTOS
Membro da Comissão de Controle Interno

MAURO SÉRGIO ROCHA DA SILVA
Membro da Comissão de Controle Interno